



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF, doravante denominado MDS, neste ato representada por seu Secretário Nacional de Assistência Social, Sr. ANDRÉ QUINTÃO SILVA, Presidente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado por meio da Portaria nº 1.182, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União na mesma data, edição 17-D, Seção: 2 - Extra D, e o INSTITUTO PROMUND, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, com sede em Brasília, no endereço SCN Quadra 01 Bloco E, Sala 202 – Edifício Central Park, inscrito no CNPJ sob o nº 01.959.083/0001-03, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, Sr. MIGUEL BARBOSA FONTE, portador do registro geral nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº 71000.060970/2024-98 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a construção de ações de capacitação sobre maternidades, paternidades, masculinidades e promoção da equidade de gênero para profissionais do Sistema Único de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para a execução do ACORDO caberá aos PARTÍCIPES implementar as seguintes ações comuns, necessárias à consecução do objeto deste instrumento:

I - executar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

- II - executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- III - designar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar, executar e monitorar este Acordo;
- IV - responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- V - analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- VI - cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- VII - realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- VIII - disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- IX - assegurar o livre acesso aos agentes da administração pública, tanto do controle interno quanto do externo, a todos os documentos relacionados ao acordo, bem como aos elementos de sua execução, respeitando as condições de confidencialidade e propriedade intelectual inerentes a este Acordo;
- X - fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- XI - tratar os dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tendo cada parceiro do presente acordo acesso aos dados necessários para o cumprimento de seus objetivos; e
- XII - cada um dos parceiros tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MDS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

- I - validar os materiais didáticos e recursos pedagógicos;
- II - mobilizar as equipes estaduais, municipais e do Distrito Federal do Sistema Único de Assistência Social para participação nas ações deste Acordo;
- III - organizar eventos sobre maternidades, masculinidades e paternidades no Sistema Único de Assistência Social;
- IV - viabilizar a disponibilização dos cursos previstos no Plano de Trabalho no Portal Capacita MDS, sem ônus para qualquer participante; e
- V - providenciar a divulgação dos eventos decorrentes do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Instituto Promundo:

I - elaborar os projetos pedagógicos e materiais didáticos dos cursos;

II - ofertar os cursos de formação em maternidades, masculinidades e paternidades no Sistema Único de Assistência Social;

III - produzir relatórios e realizar visitas técnicas para as etapas de monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho do presente Acordo; e

IV - compartilhar periodicamente informações sobre suas iniciativas com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

Subcláusula única. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partície.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 3 (três) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em razão da superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS

O Instituto Promundo e o MDS declaram, ao assinarem este instrumento, que se responsabilizam integralmente por providenciar, desde já, todas as autorizações necessárias para que o Instituto Promundo e o MDS possam, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, tanto em território nacional quanto estrangeiro, e em caráter não exclusivo, utilizar, fruir e dispor dos bens submetidos ao regime de

propriedade intelectual que eventualmente decorram da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Instituto Promundo apresentará anualmente o Relatório Parcial de Execução do Objeto. Ao final da vigência do Acordo de Cooperação, a entidade deverá encaminhar o Relatório Final de Execução do Objeto no prazo de 90 dias, prorrogável por 30 dias, a critério do MDS.

Subcláusula primeira. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II - documentos de comprovação da execução do objeto, tais como:

a) cópia dos materiais produzidos ou revisados em razão da presente parceria;

b) Comprovação da realização de reuniões, encontros, capacitações e outros eventos objetos da parceria;

c) cópia dos relatórios de visitas técnicas realizadas; e

d) outros que os parceiros julgarem relevantes.

III - documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria, se for caso.

Subcláusula segunda. A competência para a apreciação do Relatório de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Subcláusula terceira. Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pelo Instituto Promundo ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pelo MDS atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

Subcláusula quarta. A apreciação do Relatório de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação pelo Instituto Promundo.

I - o prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

II - o transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

a) não impede que o Instituto Promundo participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Subcláusula quinta. Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, o MDS poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei n. 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

Subcláusula sexta. O Instituto Promundo deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 2016, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar a aplicação de sanções ao Instituto Promundo, garantida a prévia defesa, conforme previsto nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo o MDS publicar seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Os PARTÍCIPES poderão divulgar sua participação no presente Acordo, sendo obrigatória a manutenção da logomarca do MDS e do Governo Federal em toda e qualquer divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa

de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, de forma eletrônica, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

Secretário Nacional de Assistência Social

MIGUEL BARBOSA FONTES

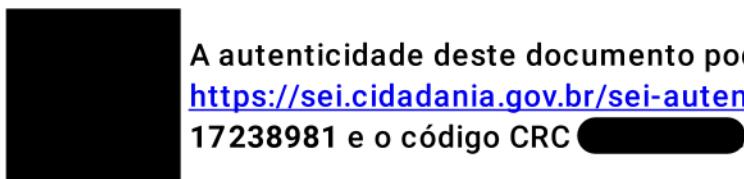
Diretor-Executivo do Instituto Promundo



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL BARBOSA FONTES**, Usuário Externo, em 21/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 08/08/2025, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 17238981 e o código CRC [REDACTED]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Participe 1: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Esfera administrativa: Federal
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2º andar, Brasília/DF
Telefone: (61) 2030-2911 / 2030-3462	CEP: 70050-901
Representante: André Quintão Silva	CPF: [REDACTED] RG/Órgão expedidor: [REDACTED]
Cargo/Função: Secretário Nacional de Assistência Social	

Participe 2: Instituto PROMUNDO	Esfera administrativa: OSC
CNPJ: 01.959.083/0001-03	Endereço: SCN Quadra 01 Bloco E, Sala 202 – Edifício Central Park; Brasília, DF – Brasil
Telefone: [REDACTED]	CEP: 70711-903
Representante: Miguel Barbosa Fontes	CPF: [REDACTED] RG/Órgão expedidor: [REDACTED]
Cargo/Função: Diretor-Executivo	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Cooperação para a construção de ações de capacitação nos temas das maternidades, masculinidades e paternidades e a promoção da equidade de gênero aos/as profissionais do Sistema Único de Assistência Social.
Processo nº 71000.060970/2024-98
Produto final: Construção e oferta de cursos para trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social da rede governamental e não governamental nas temáticas de maternidades, masculinidades, paternidades e promoção da equidade de gênero no SUAS.

3. DIAGNÓSTICO

Dados do Censo 2022 revelam mudanças importantes nas 72 milhões de famílias brasileiras. Se em 2010 o percentual de mulheres responsáveis por chefiar os arranjos familiares¹ do Brasil era menor que o de homens (61,3% dos homens contra 38,7% de mulheres), em 2022, pela primeira vez, o percentual de mulheres responsáveis (51%) foi maior do que o percentual dos homens (49%). Desde 2019, mais mulheres são responsáveis pelas famílias nas localidades urbanas das regiões Norte e Nordeste do país. Entre as mulheres responsáveis, as negras eram maioria em todas as regiões em 2022, com exceção da região Sul. Essas famílias são as mais vulneráveis do ponto de vista da renda: 69,6% delas tinham rendimento domiciliar *per capita* de até 1 salário mínimo, e apenas 35,4% das famílias com homens brancos como responsável tinha rendimento domiciliar *per capita* de até 1 salário mínimo (BRASIL, 2024).

Outra informação relevante diz respeito a alterações nas relações de gênero, com uma diminuição do número de filhos nos arranjos. Entre os arranjos familiares sem cônjuges, predominam as mulheres como responsáveis, e entre estas, predominam as negras. O aumento de unidades domésticas formada por casais do mesmo sexo também pôde ser observado: a proporção passou de 0,10% em 2010 para 0,54% em 2022, o que representa, em números absolutos, um aumento de cerca de 60 mil para 391 mil domicílios. Com relação ao quesito raça/cor, pela primeira vez, o Censo registrou maior proporção de pardos (43,8%) responsáveis pelos domicílios em comparação às pessoas de cor ou raça branca; a proporção de pessoas pretas subiu de 9,0% para 11,7% e a de indígenas variou de 0,4% para 0,5%. Por outro lado, a proporção de pessoas amarelas responsáveis pelas unidades caiu de 1,2% em 2010 para 0,5% em 2022. (BRASIL, 2024)

Dados recentes do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) demonstram que no Brasil, o fato de ser mulher acrescenta, em média, 10 horas semanais no trabalho doméstico e de cuidado não remunerado em relação aos homens. Em 2022, as mulheres despenderam semanalmente 21h36min, e os homens 11h48min neste trabalho. Essa divisão desigual do trabalho doméstico e de cuidados entre mulheres e homens pode variar de acordo com fatores como idade, nível de escolaridade e renda. A desigualdade de gênero no trabalho doméstico e de cuidado não remunerado tem impacto negativo na vida das mulheres, em especial das mulheres em pobreza, principais usuárias da Política de Assistência Social junto a rede socioassistencial. A dificuldade para se dedicar mais ao mercado de trabalho, para ocupar melhores posições e de maiores rendimentos, a perda de autonomia, a pobreza de tempo, a sobrecarga mental e emocional, além dos rebatimentos na saúde das mulheres, são algumas dessas limitações. (ONU MULHERES e IPEA, 2024)

Observando o mercado de trabalho, a proporção de mulheres e homens que está ocupado/empregado ou procurando ocupação/emprego é um dos indicadores que mais revela a desigualdade de acesso às atividades que são economicamente reconhecidas e, portanto, remuneradas, ilustrando as profundas desigualdades de gênero, raça e classe que persistem em nossa sociedade: em 2022, enquanto 74,3% dos homens participavam do mercado de trabalho, apenas 54,1% das mulheres participava. Essas desigualdades também se manifestam na concentração de trabalhadoras em áreas de cuidados, como a assistência social, saúde e educação, e sua menor representação em áreas como ciência, tecnologia e engenharia.

O quadro de desigualdade de gênero também se reflete na configuração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que é predominantemente gerido por trabalhadoras. Em dezembro de 2022, o número de trabalhadoras/es que compunham as equipes de serviços e programas socioassistenciais direcionados a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência e suas famílias do SUAS totalizava 465.517 pessoas em todo território nacional e desse total, 78% eram mulheres. Apesar de possuírem maior escolaridade que os homens (46% delas concluíram o nível superior contra 33% dos homens), essa desigualdade também persiste ao se analisar os espaços de decisão e poder econômico do SUAS. As mulheres atuam em menor proporção em espaços públicos ("de rua") e de gestão (61% em Centros Pop; 68% no Fundo Municipal; 69% na Gestão Estadual e 70% na Gestão Municipal), ficando mais concentradas nos espaços de cuidado (83% em Centros Dia; 82% nos CRAS; 79% nos CREA e 79% nos serviços de Acolhimento). Além disso, quando se observa as esferas de governo nos níveis estadual e municipal e o porte do município, as mulheres estão em maior proporção nos municípios de pequeno porte I e pequeno porte II (82% e 80% respectivamente) e em menor proporção em municípios de grande porte (76%), metrópoles (73%) e estados (71%).

Dante disso, o engajamento dos homens no cuidado e na operacionalização da política de Assistência Social se apresenta como desafio para o SUAS. O conjunto de programas que contemplam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) articulam um expressivo contingente de atores e recursos contemplando a família, mas que, no entanto, são organizados a partir da perspectiva pautada em papéis tradicionais que acaba por inserir a "mulher-mãe" como responsável pelo cuidado e educação dos filhos, e o "homem-pai" como provedor financeiro e exercendo o papel de autoridade familiar. O Decreto 6.135/2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção dessas famílias beneficiárias e integração de programas sociais do Governo Federal, recomenda que a pessoa indicada como Responsável pela Unidade Familiar seja preferencialmente do sexo feminino. Assim, ao tomar como referência o Programa Bolsa Família (PBF), principal programa social governamental, observa-se o protagonismo central das mulheres no público beneficiário: das 20,89 milhões de famílias beneficiadas, 83,4% (17,4 milhões) são chefiadas por mulheres (BRASIL, 2024).

Pesquisas recentes apontam que, por um lado, o benefício vem permitindo às mulheres a flexibilização de jornadas de trabalho árduas e expectativas de mudança de vida que muitas vezes incluem, por exemplo, a liberação de relações conjugais indesejadas. Por outro lado, observa-se que, acompanhando o enfoque das políticas de transferência de renda iniciadas nos anos de 1990, a racionalidade do desenho do PBF reforça a naturalização da atividade de cuidado como tarefa feminina, uma vez que prioriza a mulher como titular de benefício para o enfrentamento da pobreza: as mulheres beneficiadas pelo programa geralmente têm trajetórias marcadas pela sujeição ao padrão tradicional das relações de gênero e pelo ethos da maternidade responsável (BARTHOLO et al., 2017). Essa priorização das mulheres para o recebimento do benefício associada às responsabilidades dos cuidados acaba produzindo uma noção dos homens como irresponsáveis e a sua desqualificação como sujeitos cuidadores, o que pode acarretar em muitos prejuízos na vida das famílias e na dos próprios homens.

A exemplo da saúde, a ausência de cuidado e auto cuidado afeta diretamente a saúde dos homens, que vivem menos a média de 7,3 anos do que as mulheres e lideram o ranking de pacientes de inúmeras doenças evitáveis (IBGE, 2023). A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) aponta o machismo como determinante social da falta de autocuidado, visto que os homens em situação de vulnerabilidade social, ao se encaixarem nesse padrão de conduta cultural, em muitos casos assumem comportamentos de risco, como uso de álcool, prática de atos violentos e adoção de hábitos alimentares nocivos. Como resultado, há prejuízo da saúde dos homens, bem como das mulheres e crianças. O resumo executivo do relatório "Masculinidades e Saúde na Região das Américas" destaca que as expectativas sociais em relação aos homens, de serem provedores de suas famílias, serem sexualmente dominantes e evitarem discutir suas emoções ou procurar ajuda estão contribuindo para maiores taxas de suicídio, homicídio, vícios e acidentes de trânsito, bem como para o surgimento de doenças crônicas não transmissíveis. (OPAS, 2019)

Dante desse contexto, a partir do presente Acordo de Cooperação, espera-se contribuir com o processo de conscientização de profissionais da Assistência Social, de forma a envolver os homens na economia do cuidado paterno para promover a equidade de gênero, bem como aumentar os vínculos afetivos entre pai, mãe e filhos/as e diminuir as violências intrafamiliar, por meio de um conjunto de medidas integradas e intersetoriais que reconheçam a diversidade existente na população, apoiadas em uma rede articulada e colaborativa de ações e serviços no âmbito da gestão do SUAS. Espera-se, ainda contribuir para o questionamento dos modelos dominantes de masculinidade, incluindo a mudança na dinâmica da divisão do trabalho doméstico entre homens e mulheres para além da participação do homem no cuidado de seus filhos e filhas.

Para uma mudança significativa que efetivamente propicie o engajamento dos homens nas práticas de cuidado, são necessárias transformações socioculturais e institucionais/organizacionais no planejamento e organização dos serviços de assistência social, o que pressupõe alavancar ações com foco na gestão do trabalho e educação permanente dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS e toda rede socioassistencial que viabilizam a implementação da PNAS em seus territórios.

¹ Por unidade doméstica entende-se o conjunto de pessoas que vivem em um domicílio particular (BRASIL, 2024).

4. ABRANGÊNCIA

O Acordo de Cooperação terá abrangência em todo território nacional, buscando-se alcançar trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) atuantes nos diferentes níveis da política (Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade) vinculados ao setor público e entidades socioassistenciais.

5. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), consagrada pela Constituição Federal de 1988 como política pública de direitos, em que o Estado é responsável pela sua implementação, caracteriza-se pela construção de direitos socioassistenciais para todas as pessoas de que dela necessita. Trata-se de uma política pública social que organiza as ofertas de serviços de proteção à família e a segmentos em situação de maior vulnerabilidade, de enfrentamento à pobreza e de apoio a processos de participação e controle social, a partir do modelo de gestão descentralizada e articulada entre Estado e entidades da sociedade civil.

Do ponto de vista da relação federativa, a PNAS prevê instâncias de pactuação e controle social em todas as esferas da federação, visando o fortalecimento de processos decisórios. A construção efetiva de suas ofertas depende de critérios nacionalmente definidos e da corresponsabilização consensual entre os entes federados, principalmente das capacidades institucionais aptas a cumprirem os objetivos e diretrizes da PNAS.

A Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, tipifica os serviços socioassistenciais oferecidos pelo SUAS em âmbito nacional da seguinte forma: a) âmbito da Proteção Social Básica – (i) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); (ii) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; (iii) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, para pessoas com deficiência e idosas; b) no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – (i) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); (ii) Serviço Especializado em Abordagem Social; (iii) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; (iv) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; (v) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; c) no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – (i) Serviço de Acolhimento Institucional; (ii) Serviço de Acolhimento em Repúblia; (iii) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; (iv) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

No que se refere às ações de Gestão do Trabalho e Educação Permanente no âmbito da Gestão do SUAS, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) avança na construção de parâmetros para a profissionalização dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS. Trata-se de um documento orientador que aponta para a direção ética e política relacionada à qualificação das ofertas dos serviços existentes e que considera estratégica a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, vinculando a qualidade da prestação de serviços ao fortalecimento da PNAS.

Nesse sentido, para a implementação do SUAS e o alcance dos objetivos previstos na PNAS, é ímpar tratar a gestão do trabalho como questão estratégica, uma vez que a qualidade dos serviços disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho e da qualificação socioassistenciais e da valorização dos trabalhadores e trabalhadoras atuantes no SUAS.

De acordo com a NOB-RH/SUAS, os processos de formação e capacitação para trabalhadores/as e conselheiros/as da Assistência Social deverão ser construídos com o objetivo de fortalecer as habilidades e capacidades gerenciais e técnicas, além daquelas vinculadas ao exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para aprimoramento da PNAS. Essas competências são orientadas pela perspectiva da Educação Permanente, ao buscar incorporar os processos de aprendizagem ao cotidiano dos/das profissionais do SUAS.

Por sua vez, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) foi instituída por meio da Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013. Tem por objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação.

A PNEP/SUAS define a educação permanente como um processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos. Além de reconhecer os processos de trabalho e as práticas profissionais como centrais à estruturação de planejamento e implementação de formação e capacitação, a Educação Permanente deve ser operacionalizada de forma sistemática e continuada, sustentável, participativa, nacionalizada, descentralizada e executada de forma regionalizada e avaliada e monitorada com garantia de controle social. Trata-se de normativo vinculado ao desenvolvimento e à construção de condições para que tanto os/as trabalhadores/as da assistência social que atuam no provimento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais como agentes de controle social e conselheiros/as possam fortalecer a centralidade dos direitos socioassistenciais do cidadão usuário no processo de gestão e desenvolvimento das atenções em benefícios e serviços.

As ações de Capacitação compreendem a capacitação introdutória, de atualização e supervisão técnica. Já as ações de Formação abarcam a formação técnica de nível médio, aperfeiçoamento, especialização e mestrado. Cabe destacar que ambas devem ser organizadas e ofertadas considerando os seguintes percursos formativos: Gestão do SUAS; Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais e Controle Social do SUAS. Sublinha-se que todas as ações de formação e capacitação presentes na PNEP devem ser construídas levando-se em consideração a construção de competências necessárias para a devida prestação de serviços no SUAS.

No contexto atual, o Brasil passa por um momento de reconstrução de suas políticas sociais. A retomada do Pacto Federativo e a agenda coletiva para a reconstrução do SUAS são prioridades do Governo Federal, que vem se empenhando no cumprimento dos compromissos firmados em janeiro de 2023. Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) vem, desde então, realizando uma série de ações envolvendo o conjunto dos Departamentos visando não somente a recomposição orçamentária do SUAS, mas também a retomada do diálogo amplo e democrático com todos os atores que compõem o SUAS e o fortalecimento do controle social.

Particularmente em relação ao Departamento de Gestão do SUAS, foram destaques na agenda da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente a retomada de reuniões técnicas com os Estados e Distrito Federal no âmbito da gestão do Programa CapacitaSUAS e de reuniões ordinárias com o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS, a instituição da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUAS (Resolução Conjunta CNAS/MDS nº 4, de 4 de dezembro de 2023), a parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) através da adesão à Escola Virtual de Governo (EVG), a instituição do Grupo de Trabalho sobre modelo de estruturação da Escola Nacional Simone Albuquerque de Educação Permanente do SUAS (Portaria MDS nº 944, de 19 de dezembro de 2023), a participação em eventos nacionais com a temática de Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS, a realização de atividades de aproximação com algumas universidades com o propósito de estabelecer cooperações técnicas e a produção de documentos técnicos. Essas iniciativas refletem o compromisso do MDS com o fortalecimento das capacidades institucionais para que cidadãos(ás) tenham respostas qualificadas às suas necessidades por proteção social.

Ressalte-se a criação, em 2023, da Secretaria Nacional de Cuidados e Família (SNCF) no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Compreendendo o cuidado como um direito e uma necessidade de todas as pessoas ao longo da vida e buscando atender as necessidades tanto das pessoas que requerem cuidado quanto das que o oferecem, seu objetivo principal é coordenar, em parceria com o Ministério das Mulheres, a construção intersetorial e interfederativa de uma Política Nacional de Cuidados, com atenção às desigualdades de gênero, raça, etnia, deficiência, territoriais e idade.

O Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados, lançado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) em 2023 e cujo texto foi enviado ao Congresso Nacional em julho de 2024, na forma do Projeto de Lei 2762/2024, destina-se a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social e de gênero pela provisão de cuidados. Considerando o cuidado como trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução diária da vida humana, da força de trabalho, da sociedade e da economia, e à garantia do bem-estar de todas as pessoas, a Política Nacional de Cuidados destaca entre os seus objetivos promover o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho não remunerado do cuidado, realizado primordialmente pelas mulheres e promover a mudança cultural relacionada à divisão sexual, racial e social do trabalho de cuidado.

A promoção da Paternidade e do Cuidado é um eixo central que deve compor o rol de ações da Política Nacional de Assistência Social. Formular e implementar programas e políticas de cuidados significa, necessariamente, enfrentar as profundas desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, idade e territoriais que caracterizam a organização social dos cuidados no Brasil. A construção e implementação da Política Nacional de Cuidados representa, assim, um importante avanço na construção de uma sociedade mais justa, com mais oportunidades para todas as pessoas e uma contribuição fundamental para a redução da pobreza e das desigualdades de gênero em nosso país.

O Instituto Promundo

O Instituto Promundo é uma Organização Não Governamental brasileira, fundada em 1997, com o objetivo de promover a equidade de gênero e o fim da violência de gênero por meio de discussões concomitantes sobre masculinidades e feminilidades. O Instituto tem se concentrado no desenvolvimento de intervenções, avaliadas pelo eixo de monitoramento e avaliação da organização, além de avaliadores externos (a depender dos programas desenvolvidos) e estratégias de advocacy objetivando a equidade e engajamento de homens e meninos em prol da superação de formas de masculinidades violentas e desiguais.

O trabalho do Instituto perpassa pelo diálogo sobre as masculinidades, o

empoderamento de mulheres por meio da busca por equidade de gênero, a prevenção das violências baseadas em gênero, a paternidade e o cuidado, o antirracismo, as juventudes e as populações tradicionais. São realizadas ações, formações e campanhas junto à sociedade civil, profissionais do setor privado e público, pesquisadores/as e universidades, além da integração de redes de proteção, a atuação direta e indiretamente na elaboração e aplicação de políticas públicas e a condução de ações de incidência política em nível internacional em conjunto com organizações parceiras. O Promundo já realizou parcerias institucionais junto à Organização das Nações Unidas (ONU), Banco Mundial, Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde do Brasil e as metodologias desenvolvidas já foram adaptadas em 22 países.

O Instituto Promundo desenvolve suas ações em 7 pautas prioritárias. Em parceria com o Ministério da Saúde, oferta o Curso na modalidade EAD "Masculinidades, Paternidades e Pré-natal do Parceiro", com o objetivo de qualificar profissionais de saúde da atenção primária sobre saúde do homem.

Com o Programa P (P de pai), desenvolvido em parceria com organizações da Nicarágua, Chile e o Ministério da Saúde do Brasil, busca-se dar resposta à demanda de estratégias concretas de envolvimento dos homens na paternidade e no cuidado, desde a gravidez até à primeira infância. O Programa P oferece formações e atividades práticas que têm como foco o questionamento de normas de gênero para possibilitar novos e positivos comportamentos sociais relacionados com o cuidado e com o envolvimento dos homens no pré-natal e na primeira infância de seus filhos. A metodologia é direcionada para profissionais de diversas áreas, pais e parceiras ou parceiros. Além disso, o programa também apoia e mobiliza campanhas de sensibilização comunitárias, locais e nacionais. Resultados qualitativos da implementação do Programa P mostraram mudanças positivas na vida dos homens e de suas famílias, como melhorias nos relacionamentos com seus filhos, filhas e parceiras, e maior participação nas tarefas domésticas e de cuidado de crianças.

Já o Programa H (H de homens) foi lançado em 2002 pelo Promundo e organizações parceiras (Instituto Papai, ECOS, Salud y Género) e já foi adaptado em mais de 20 países. Dirigido a homens jovens com idades compreendidas entre 15 e 24 anos, visa promover a reflexão sobre normas rígidas associadas à masculinidade. A metodologia do Programa H combina oficinas educativas com campanhas de sensibilização desenvolvidas por jovens que visam transformar normas de gênero, tais como o uso de contraceptivos ou a divisão de tarefas domésticas. Os homens que participaram das atividades do Programa H relataram várias mudanças positivas, incluindo aumento da utilização de contraceptivos, melhorias nos relacionamentos, maior disponibilidade para realizar tarefas domésticas e relativas ao cuidado e menor incidência de assédio sexual e violência contra as mulheres. O Programa H foi considerado boa prática na promoção da igualdade de gênero e prevenção da violência baseada em gênero pelo Banco Mundial, pela Organização Mundial de Saúde e citado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pela ONU pela sua eficácia. Reconhecido pela Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Fundo de População das Nações Unidas (PNUD), o Programa H foi adotado oficialmente pelos Ministérios da Saúde no Brasil, México, Chile e Croácia.

Reconhecendo a necessidade de trabalhar com o empoderamento de mulheres em paralelo com os homens e baseando-se nas contribuições dadas pelas parceiras dos participantes no Programa H, o Programa M (M de mulheres e meninas), lançado em 2006, foi desenvolvido para ajudar educadoras a envolverem mulheres jovens e adolescentes em discussões sobre como ideias rígidas a respeito do que significa ser homem e ser mulher afetam as opções e escolhas de mulheres em sua vida, saúde e sexualidade. Por meio do Manual "Programa M - Trabalhando com Meninas e Mulheres: empoderamento, cidadania e saúde", o Programa M desenvolve atividades que partem das necessidades e da experiência de mulheres jovens para promover reflexões críticas sobre iniquidades de gênero e direitos sexuais e reprodutivos e para estimular sua autonomia em relacionamentos com familiares, no ambiente de trabalho e com seus parceiros íntimos. Todas essas atividades educativas delineiam um modelo de aprendizagem no qual as mulheres jovens são encorajadas a questionar e analisar suas próprias experiências e crenças para entender como normas de gênero podem, às vezes, perpetuar desigualdades de poder nos relacionamentos e tornar jovens de ambos os sexos vulneráveis a problemas sexuais e reprodutivos, incluindo HIV/AIDS. Essas atividades têm, principalmente, o objetivo de estimular as mulheres jovens a compartilhar ideias e opiniões e pensar sobre como elas podem fazer mudanças positivas em suas próprias vidas e comunidades.

As escolas têm tido um papel central na implementação dos Programas H e M, proporcionando ambientes receptivos através dos quais estas abordagens podem ser elevadas em escala institucionalmente. No Brasil, o Promundo lançou o Portal Equidade de Gênero nas Escolas com o objetivo de capacitar os/as professores/as sobre a metodologia dos Programas H e M por meio de um ambiente virtual.

O projeto Jovens Pelo Fim da Violência (JPFV) foi desenvolvido para ajudar meninos e meninas adolescentes a se recuperarem de experiências de violência enquanto oferece formação educacional crítica para prevenção de violência. Esse apoio acontece por meio de atividades de educação em grupo, terapia em grupo e individual com meninas e meninos adolescentes que abordam as causas fundamentais da violência, estimulando mudanças em atitudes e comportamentos individuais relacionados à equidade de gênero, uso de violência e auto-realização em relacionamentos. O JPFV atua em níveis múltiplos, realizando atividades formativas e multiplicando agentes articuladores das pautas de equidade de gênero, prevenção e combate à violência.

O Instituto Promundo tem exercido atuação sobre a importância do antirracismo no Brasil, desenvolvendo ações, formações e campanhas e conectando o tema junto a outras temáticas, como masculinidades, paternidades e primeira infância. O antirracismo entra na atuação do Instituto no sentido de incentivar profissionais a trabalhar, nas suas diversas áreas, o cuidado e a consciência com relação ao racismo no Brasil, os impactos da discriminação racial nas vidas das pessoas negras e mostrar como esses profissionais podem ter práticas antirracistas no seu trabalho. Uma das atuações foi o lançamento do Primeiro Relatório sobre Paternidades Pretas do Brasil, em

2020. Também é desenvolvida, em parceria com o Unicef, a estratégia Primeira Infância Antirracista (PIA), lançada em 2023, que teve como objetivo chamar a atenção de profissionais brasileiros/as da educação, assistência social e saúde sobre os impactos do racismo no desenvolvimento infantil, além de garantir um atendimento qualificado e humanizado de crianças e pais negros e indígenas a partir do direcionamento e orientação sobre a adoção de práticas antirracistas. A iniciativa visa garantir o pleno desenvolvimento de crianças em suas potencialidades a partir do enfrentamento do racismo estrutural e institucional.

O Promundo vem, ainda, ampliando seu trabalho e conscientizando financiadores e parceiros com uma abordagem decolonial. Tomando como eixo central a ressignificação de masculinidade e paternidades, em 2021, juntamente com o Povo Wajápi, de Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá, foi realizado projeto que visou a elaboração de materiais educativos sobre a cultura e o paternar Wajápi. Além disso, o Instituto vem trabalhando com povos ribeirinhos da Ilha de Santana (AP) para entender e estimular os valores comunitários locais, além de formar profissionais dos setores de saúde, educação e assistência social para uma abordagem mais humanizada durante a primeira infância.

Considerando o desafio de promover o engajamento dos homens no cuidado no Sistema Único de Assistência Social, os compromissos firmados pelo Governo Federal em janeiro de 2023 e a experiência de atuação do Promundo nos temas da masculinidade e paternidades, comprehende-se que o presente Acordo de Cooperação entre o MDS e o Instituto Promundo poderá contribuir com o aprimoramento do engajamento dos homens no cuidado, na paternagem e na Política Nacional de Assistência Social, sobretudo de primeira infância.

Da mesma forma, a partir da expertise demonstrada pelos programas desenvolvidos pelo Instituto Promundo, o Acordo colaborará no desenvolvimento das competências necessárias à atuação qualificada de trabalhadores e trabalhadoras da Assistência Social vinculados/as aos CRAS e CREAS que operam a PNAS em todas as suas esferas da oferta de serviços, para além das equipes de referência e independentemente do vínculo de trabalho.

Por outro lado, por meio da articulação com os gestores/as estaduais e municipais da rede socioassistencial, promovida pelo MDS, o Promundo poderá aprimorar e capilarizar a implementação de suas ações nas regiões do país.

Com as ações de capacitação deste Acordo, espera-se que os/as profissionais do SUAS se tornem agentes de mudança, sendo capazes de identificar situações de violência de gênero, oferecer apoio adequado às vítimas e promover uma cultura de prevenção e conscientização sobre a importância das masculinidades e do engajamento dos homens no cuidado e no autocuidado como forma de enfrentamento ao machismo e às violências de gênero. Espera-se, ainda, que os/as profissionais capacitados/as estejam preparados/as para desenvolver trabalhos com os homens atendidos pelas ações socioassistenciais para a promoção da paternidade responsável e ativa, incentivando o compartilhamento de tarefas domésticas, de cuidado com os filhos, pessoas idosas, com deficiência, entre outras que necessitam de cuidado.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL:

Desenvolver estratégias conjuntas para problematização dos padrões de masculinidade e o incentivo ao envolvimento dos homens no exercício da paternidade e do cuidado, por meio da qualificação de profissionais da Assistência Social governamentais e não governamentais nas temáticas de maternidades, masculinidades e paternidades, com vistas ao enfrentamento ao machismo e à promoção de equidade de gênero no cuidado e na parentalidade no SUAS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Articular ações conjuntas de qualificação de profissionais de assistência social governamentais e não governamentais nas temáticas relativas ao engajamento de homens em práticas de cuidado, e nos temas maternidades, paternidades e masculinidades, com o objetivo de ampliar o público atingido e interiorizar as ações desenvolvidas;
- b) Desenvolver estratégias de educação permanente a distância para profissionais governamentais e não governamentais de assistência social nas temáticas relacionadas ao engajamento do homem em práticas de cuidado e nos temas de maternidades, paternidades e masculinidades;
- c) Elaborar, editar e publicar conjuntamente materiais educativos relacionados ao engajamento do homem em práticas de cuidado e nos temas de maternidades, paternidades e masculinidades;
- d) Qualificar gestores e profissionais de assistência social de toda rede socioassistencial (governamental e não governamental) para multiplicarem estratégias de promoção ao engajamento do homem nas práticas de cuidado e abordagem nos temas de maternidades, paternidades e masculinidades;
- e) Apoiar, nos termos deste Acordo, o fomento dos Programas P, H e M desenvolvidos pelo Instituto Promundo;
- f) Apoiar gestores/as de estados, de municípios e do Distrito Federal na disseminação dos conteúdos técnicos/científicos produzidos, de forma a promover ações permanentes entre profissionais do CRAS e CREAS sobre engajamento dos homens em práticas de cuidado e nos temas maternidades, paternidades e masculinidades;
- g) Elaborar documento orientador de boas práticas nas temáticas relativas a maternidades, masculinidades e paternidades no SUAS; e
- h) Realizar eventos temáticos sobre o engajamento de homens nas práticas de cuidado e nos temas maternidades, paternidades e masculinidades conjuntamente, como seminários, webpalestras, jornadas, premiações, fóruns multidisciplinares

presenciais e congressos para debater fundamentos sobre as ações que possam fortalecer a Política Nacional de Cuidados.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para a execução dos objetivos previstos neste Acordo de Cooperação, deverão ser realizadas as seguintes ações:

1. Reuniões técnicas periódicas entre os participes (presenciais ou remotas)

As reuniões deverão ser agendadas previamente e versarão sobre todo o escopo do Acordo e poderão ser solicitadas por qualquer uma das partes. Para melhor gestão do referido Acordo, as reuniões deverão ser registradas para a construção da memória institucional da parceria.

2. Construção conjunta do escopo das entregas previstas nos objetivos do Acordo

Definição de forma conjunta dos seguintes itens: públicos-alvo dos cursos, mapeamento de competências essenciais (conhecimentos, habilidades e atitudes) para a oferta do curso, objetivos, atividades pedagógicas a serem inseridas, características e recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem, avaliação de aprendizagem, avaliação de reação e outras atividades necessárias, conteúdos a serem produzidos e disseminados, metodologias das ações a serem realizadas em formato virtual (webpalestras, seminários, etc.), desenho e articulação de premiações, etc.

3. Validação dos materiais didáticos e recursos pedagógicos (quando houver)

De forma conjunta, MDS e PROMUNDO validarão os materiais didáticos e demais recursos pedagógicos e ferramentas de aprendizagem.

4. Mobilização da rede SUAS nos estados, distrito federal e municípios

A mobilização dos trabalhadores do SUAS para participação nas ações deste Acordo de Cooperação ficará a cargo do MDS.

5. Atividades de sensibilização

O Promundo realizará, em conjunto com o MDS, fóruns temáticos, webpalestras e seminários metodológicos com a participação de representantes da Assistência Social dos estados, representantes de organizações da sociedade civil, representantes da academia e sociedade em geral para debater os temas Maternidades, Paternidades e Masculinidades e apoiar o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Cuidados.

6. Oferta dos cursos EAD.

A oferta dos cursos em EAD será elaborado pelo PROMUNDO e o ambiente virtual de aprendizagem assim como a gestão acadêmica do curso ficará a cargo do MDS.

7. Oferta dos cursos presenciais

A oferta dos cursos presenciais será de responsabilidade do PROMUNDO e o processo de mobilização será do público alvo será de responsabilidade do MDS. Tanto o projeto pedagógico dos cursos presenciais quanto os materiais didáticos serão validados conjuntamente.

8. Avaliação de aprendizagem dos cursos.

A avaliação de aprendizagem dos cursos em EAD será feita na própria plataforma do MDS. Os questionários deverão ser validados conjuntamente antes de sua inserção no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Adicionalmente, a avaliação de reação será feita mediante questionário de pesquisa para medir a elevação dos conhecimentos, habilidades e atitudes (CHA) dos profissionais capacitados. As respostas ficarão em um banco de dados unificados e o PROMUNDO ficará responsável de gerar um relatório avaliativo com os principais impactos alcançados pelos cursos. A avaliação de reação será inserida ao final do curso para todos os participantes que atingiram o percentual mínimo exigido pela plataforma e será disponibilizado antes da obtenção do certificado.

9. Monitoramento e Divulgação dos resultados

Ambas as instituições participes realizarão o monitoramento e a divulgação dos resultados deste ACORDO em seus portais, eventos presenciais/remotos e publicações.

10. Metodologia utilizada

A qualificação dos/as profissionais da Assistência Social será oferecida pelo PROMUNDO a partir das metodologias já utilizadas pelo Instituto nos Programas P, H e M e que serão adaptadas ao contexto dos/as trabalhadores/as do SUAS. As metodologias elaboradas pelo Instituto Promundo têm por objetivo alcançar resultados na promoção da igualdade de gênero, na prevenção da violência e no engajamento masculino nos cuidados e agenda de direitos, abrangendo diferentes abordagens complementares.

Os programas centrados na transformação das normas sociais de gênero reconhecem que as dinâmicas institucionais e culturais influenciam comportamentos e vulnerabilidades de homens e de mulheres. O modelo ecológico pode ser uma ferramenta útil para identificar estas ligações inter-relacionadas e encontrar pontos de entrada para a programação baseada na transformação de gênero. Este modelo ilustra a importância de trabalhar não só com os indivíduos, mas também com grupos sociais interligados, sistemas e estruturas que influenciam as normas de gênero e o comportamento dos

homens como pais e das mulheres como mães.

O Programa P oferece formações e atividades práticas focadas no questionamento das normas de gênero, promovendo comportamentos sociais positivos e o envolvimento dos homens no pré-natal e na primeira infância. A metodologia é direcionada a profissionais, pais e seus parceiros. Além disso, são realizadas formações com as equipes de saúde do país todo, capacitando-os para apoiar e incentivar o envolvimento dos homens na paternidade e no cuidado. Além das formações, o Programa P conta com Manual que disponibiliza estratégias e atividades para engajar os homens na paternidade e no cuidado, envolvendo-os desde a gravidez até a primeira infância de seus filhos. Também é disponibilizado o Manual do Programa P online como estratégia para seguir trabalhando com os homens na perspectiva de paternidades participativas durante a pandemia do coronavírus.

A metodologia do Programa H combina oficinas educativas com campanhas de sensibilização desenvolvidas por jovens que visam transformar normas de gênero, tais como o uso de contraceptivos ou a divisão de tarefas domésticas. Para complementar estas atividades, o Promundo disponibiliza o desenho animado sem falas "Minha Vida de João". O manual do Programa H possui cerca de 70 atividades que podem ser utilizadas de acordo com as necessidades das comunidades. Geralmente, os parceiros implementam entre 10 e 16 atividades, uma vez por semana, ao longo de vários meses, juntamente com campanhas de sensibilização comunitária, idealizadas e implementadas pelos próprios jovens.

Por sua vez, o Programa M desenvolve atividades educativas com grupos incluindo homens e mulheres a partir de um modelo de aprendizagem no qual as mulheres jovens são encorajadas a questionar e analisar suas próprias experiências e crenças para entender como normas de gênero podem, às vezes, perpetuar desigualdades de poder nos relacionamentos e tornar jovens de ambos os性os vulneráveis a problemas sexuais e reprodutivos, incluindo HIV/AIDS. O Manual do Programa M é dividido em doze seções temáticas, entre as quais se destacam os temas da maternidade, violência, trabalho e participação comunitária.

A partir dessa experiência e expertise, o Promundo realizará as formações específicas focadas nos temas das maternidades, paternidades e masculinidades, visando capacitar os/as profissionais da Assistência Social a apoiar e incentivar o envolvimento dos homens no cuidado e na paternidade, promovendo uma abordagem mais equitativa e inclusiva no atendimento socioassistencial.

As qualificações ocorrerão de forma remota e presencial. No caso da formação remota, conteúdos de capacitação serão elaborados e disponibilizados na plataforma Capacita MDS.

O Promundo, desenvolverá um curso de 40 horas EAD para profissionais da assistência social, com os temas de engajamento de homens no cuidado e nos temas das maternidades, masculinidades e paternidades. A proposta é que sejam cursos introdutórios indutoras para a promoção da igualdade de gênero no SUAS.

A capacitação presencial será de até 16h (formato presencial) com profissionais e equipes técnicas atuantes nos diferentes níveis da política (Básico, Especial e de Média e Alta Complexidade) nas metodologias dos Programas H e P. Será oferecida ao menos 1 capacitação presencial por região do país.

Essas formações serão realizadas pelo Promundo, com recursos de fundações privadas, sem custos diretos por parte do MDS, que por sua vez oferecerá o apoio técnico na relação com estados e municípios para a disponibilização de recursos econômicos, como: transportes locais, espaços de capacitação físicos e virtuais e tempo/locomoção dos/as profissionais a serem capacitados/as, e sem a transferência de recursos.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os participes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Acordo. Ficam designados como gestores do Termo de Cooperação:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Marcilio Marquesini Ferrari

CPF: [REDACTED]

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2º. andar

Cidade: Brasília/DF

DDD/Fone: (61) 2030-3484

INSTITUTO PROMUNDO

MIGUEL BARBOSA FONTES

CPF: [REDACTED]

Endereço: SCN Quadra 01 Bloco E, Sala 202 – Edifício Central Park; Brasília, DF – Brasil

Cidade: Brasília/DF

DDD/Fone: [REDACTED]

9. RESULTADOS ESPERADOS:

Como resultado, espera-se alcançar oferecer curso na modalidade a distância e presencial. Estas capacitações contarão com o apoio das Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social para a articulação, locomoção e disponibilização de espaços para a sua realização, além de webpalestras, seminários, premiações, elaboração de guias.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Elaboração e revisão dos projetos pedagógicos dos Programas P, H e M e dos materiais didáticos para a realização das formações para	Realização de reuniões para revisão da apostila de materiais de capacitação dos Programas P, H e M aplicados à Assistência Social e outros materiais e estudos complementares e	Promundo e MDS	2025 a 2026	Em Planejamento

	profissionais da Assistência Social	elaboração e validação conjunta dos materiais didáticos dos cursos.			
2	Mobilização das 27 Secretarias estaduais da Assistência Social	Realização de reuniões e diálogos promovidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para mobilização das secretarias estaduais para adesão ao projeto	MDS	2025 a 2026	Em Planejamento
3	Oferta dos Programas P, H e M nas 5 regiões do Brasil	a) Ofertar curso de 40 h em EAD na temática de paternidades e masculinidades. b) Ofertar presencialmente curso de até 16 h para os públicos previstos neste Acordo de Cooperação (com enfoque especial na Política Nacional de Cuidados)	PROMUNDO e MDS	2025 a 2027	Em Planejamento
4	Organização e promoção de eventos sobre maternidades, masculinidades e paternidades no SUAS	Realização de Congresso Técnico Nacional e Internacional sobre Maternidades, Masculinidades e Paternidades no Brasil em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e realização de intercâmbio de experiências com os estados e municípios	PROMUNDO e MDS	2026 a 2027	Em Planejamento
5	Produção de relatórios e realização de visitas técnicas para Monitoramento e Avaliação do ciclo	Realização de metodologia de avaliação dos profissionais e equipes técnicas e produção e disseminação dos resultados dos cursos	PROMUNDO	2025 a 2027	Em Planejamento
6	Construir prêmio de melhores práticas para estados e municípios na temática de Maternidades, Paternidades e Masculinidades no SUAS	Desenho do edital do prêmio, disseminação, seleção e cerimônia de premiação.	PROMUNDO e MDS	2025 a 2027	Em Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL BARBOSA FONTES**, Usuário Externo, em 21/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 08/08/2025, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 17239585 e o código CRC [REDACTED]

VII - Experiências de articulação entre gestão local e conselhos de assistência social para o acompanhamento, aprimoramento e fiscalização da garantia do direito à segurança de renda e aos programas sociais do governo federal por meio do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de programas sociais no âmbito do SUAS.

Documentos Obrigatórios:
Declaração de órgão gestor da política pública, ou conselho.
Documentos complementares (opcional):
Publicações;
Fotografias;
Vídeos.

8 Do Cronograma

8.1. O cronograma para o 6º Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE fica assim definido:

- a) dia 12 de agosto - Publicação do edital
- b) do dia 12 de agosto ao dia 14 de setembro - Período de Inscrição
- c) até dia 28 de setembro - Seleção das práticas com base nas informações prestadas no Formulário de inscrição, documentação comprobatória anexada, e critérios de avaliação
- d) 30 de setembro - Comunicação do resultado preliminar do prêmio
- e) 1 a 3 de outubro - Prazo para apresentação de recursos
- f) Até 10 de outubro - Prazo para avaliação dos recursos
- g) até 17 de outubro - Comunicação do resultado do prêmio
- até dia 30 de outubro - Acerto de nomes para vinda à Brasília representar a prática.

8.2. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.blogcnas.com

9. Do Resultado

9.1. O resultado será divulgado conforme cronograma para os selecionados, e durante a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social haverá a divulgação dos premiados, sendo posteriormente publicado por meio de Resolução do CNAS no Diário Oficial da União, além de ficar disponível no sítio do CNAS: <https://www.blogcnas.com/blog>

10. Das Disposições Finais

10.1. O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do CNAS e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente seu objetivo ou a sua condução como originalmente planejado.

10.2. O CNAS ou os parceiros desta premiação não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos na ato da inscrição, nem pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas que impossibilitem a análise.

10.3. Casos como os citados implicarão na desclassificação dos candidatos.

10.4. As (Os) inscritas(os) assumem plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho produzido, assim como por sua titularidade e originalidade utilizadas, incluindo a responsabilidade por eventuais violações à honra e à imagem de quaisquer pessoas, a deveres de segredo, à propriedade industrial, ao direito autoral, aos direitos conexos e a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o CNAS de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos ou situações.

10.5. As (Os) inscritas(os) para o 6º Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE, nos termos deste Edital, autorizam automaticamente o CNAS a utilizar, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, seu nome, imagem, material produzido e qualquer declaração acerca do prêmio, que tenha emitido ou cuja autoria lhe seja atribuída, para uso exclusivamente institucional, ligado à publicidade, propaganda e atividades do CNAS, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para divulgação, ficando o CNAS com a responsabilidade de informar a autoria da iniciativa/ação.

10.6. A inscrição implicará na concordância de todas as normas constantes neste Edital.

10.7. Os trabalhos não selecionados não serão devolvidos.

10.8. O CNAS desclassificará a inscrição que não cumprir qualquer das disposições do presente Edital, em todas as suas etapas.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

10.10. O CNAS poderá atualizar o Edital a qualquer tempo, sem prévio aviso, sendo sempre responsabilidade do inscrito verificar a versão mais recente que estará disponível no sítio do CNAS <https://www.blogcnas.com/blog>.

10.11. Elege-se o Foro da cidade de Brasília/DF para conhecer e julgar questões por ventura levantadas em torno deste edital.

10.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

necessário o envio do último certificado de verificação metrológica do INMETRO. O permissionário que tiver qualquer alteração referente à permissão, veículo ou taxímetro em relação ao último certificado deve solicitar através destes canais os documentos necessários para atualização do cadastro.

Art. 3º - Na data e horário agendado, o permissionário de táxi ou seu preposto deverá comparecer à unidade de Anápolis-GO da Superintendência de Goiás do INMETRO - SURGO, localizado na Avenida Daia Qd 8 Modulo 3, DAIA, Anápolis-GO, munido de seu veículo com taxímetro e respectiva documentação apresentada anteriormente na etapa de agendamento.

Art. 4º - Caso não haja possibilidade de comparecimento na data e horário agendado, o permissionário de táxi ou seu preposto deverá, com antecedência, comunicar ao Setor de Taxímetros do INMETRO/SURGO, via e-mail setax-go@inmetro.gov.br ou telefones (62) 3237-3527 (somente ligação) e (62) 9 9417-7641 (somente mensagem via aplicativo WhatsApp), e realizar novo agendamento. O taxímetro não verificado na data e horário agendado ou reagendado estará sujeito às penalidades legais.

Art. 5º - Não necessitam passar por nova verificação metrológica os taxímetros já verificados no ano de 2025, nos quais consta a informação "2026" na marca de verificação afixada, desde que no decorrer do ano não passem por serviço executado por Oficina Permissionária com rompimento do lacre ou tenham as dimensões dos pneus do veículo modificadas.

CLODOALDO JOSE FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PROJETOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA. Espécie: Termo de Autorização de Uso de Área. Partes: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.407.029/0001-43, como CONCEDENTE, e CEA - COMPANHIA ENERGÉTICA AMAZONENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 48.448.938/0001-03, como UTENTE. Objeto: Termo de Autorização de Uso de Área nº 04/2025, assinado em 23/07/2025, conforme Documento SEI (2328317), pertinente ao lote de terras 7-B-9/B, com área de 3.141.51 m², localizado no Ramal do Farinheiro, s/nº - Distrito Industrial II, Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, de acordo com o Processo Administrativo nº 52710.004445/2025-12.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO OCS Nº 275/2025

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

CONTRATADA: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: nº 07.268.152/0001-19

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Subscrições de serviços de atualização e suporte do sistema operacional Red Hat Enterprise Linux with Smart Management, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - BNDES) e da proposta apresentada pelo CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: Até R\$ 2.700.835,96 (dois milhões, setecentos mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por períodos sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101700020

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO OCS Nº 245/2025

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

CONTRATADA: HAJALUME PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: nº 21.348.122/0001-43

MODALIDADE: Concurso nº 01/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Apresentação do espetáculo "Você Você - Anna Paes canta Guinga", da persona artística "Anna Paes", selecionado conforme especificações constantes do Edital do Concurso nº 01/2023 - BNDES e do Formulário de Inscrição subscrito pelo contratado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo, mediante aditivo contratual, quando necessário para a conclusão da execução do objeto pactuado.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101.8000-40.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 11/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA DO GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 11.221/2022, combinado com a Portaria nº 364, de 13 de junho de 2025, publicada no DOU em 16 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º - Determinar que sejam procedidas Verificações Metrológicas Subsequentes referentes ao ano de 2025 nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (TAXI) do município de Anápolis-GO, conforme definido no Ofício nº 99/2025/Surgo-Inmetro, destinado à Companhia Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT.

Art. 2º - Para as verificações metrológicas os permissionários de táxis deverão primeiramente realizar o agendamento prévio através do e-mail setax-go@inmetro.gov.br ou por mensagem via aplicativo WhatsApp através do número (62) 9 9417-7641, sendo



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025081200037